

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Jaguaquara**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OUTROS

NOTIFICACAO FOR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO - NOTIFICAÇÃO Nº 0012021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1672021 - PREGAO ELETRONICO Nº 0212021 - EMPRESA ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI .....



**NOTIFICACAO FOR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO – NOTIFICAÇÃO Nº 0012021 – PROCESSO ADMINISTRATIVA 1672021 – PREGAO ELETRONICO Nº 0212021 – EMPRESA ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**



Secretaria de  
**Desenvolvimento  
Social**



**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO**

Notificação nº001/2021

Processo Administrativo nº 167/2021

Pregão Eletrônico nº 021/2021

Consoante a ata de registro de preço nº 016/2021, entabulado entre o Município de Jaguaquara/Bahia e a **EMPRESA ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrito sob o CNPJ 31.847.317/0001-91, se obrigou por tal termo a fornecer gêneros alimentícios para as demandas de diversas secretarias do município de Jaguaquara/BA, por registro de preço, a nos termos do Pregão Eletrônico nº 021/2021.

Todavia, a empresa contratada não vem honrando os termos do contrato, porquanto, o pedido realizado desde 20 de Abril de 2021 via e-mail, além de inúmeros telefonemas solicitando a urgência do material, não foi entregue até o presente momento.

Ademais, a empresa contratada apresentou diversas datas de previsões para entrega dos gêneros alimentícios, mas até a presente data ainda não foi entregues os pedidos. Sendo assim o descumprimento contratual.

O expediente temerário utilizado pela empresa contratada vem causando enormes transtornos, os quais serão objeto de processo administrativo, cuja citação será oportunamente encaminhada.

Diante de todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital do Pregão Eletrônico de nº 021/2021, da Ata de Registro de Preço nº 016/2021 e do Processo Administrativo nº 167/2021 levando-se em consideração a necessidade da Administração Pública, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA – BAHIA** notifica Vossa Senhoria para que regularize o fornecimento dos objetos contratados, estabelecendo, ainda, o prazo **improrrogável** de 24(vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para que seja regularizada a atual pendência. Informamos que a multa pelo descumprimento já é aplicada de forma automática. Podendo ainda sofrer penalidades de rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, devidamente apurados em Processo Administrativo.

  
Bela. Mônica Puyocilla Oliveira de Moura Sandes  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/BA Nº. 21.142